



Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 1.778/97
DE 20 DE JUNHO DE 1997

PRORROGA PRAZO DE ANISTIA TRIBUTÁRIA

BENEDICTO DOS SANTOS NETTO, PREFEITO DO
MUNICÍPIO DE LOUVEIRA-SP., NO USO DE
SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E,


Considerando a Lei nº 1.247/97, de
20.05.97 e, especialmente o seu artigo
1º, que permite a prorrogação do prazo
de concessão de anistia tributária por
mais trinta dias.

Considerando o exíguo tempo de trinta
dias, durante os quais não foi possível
atender a todos os casos de contribuin-
tes interessados a efetuarem os acertos
de seus débitos.

Considerando, assim, o interesse da Mu-
nicipalidade em atender a todos os con-
tribuintes dispostos a acertarem os seus
débitos.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica prorrogado para até o
dia 20 de julho de 1.997, o prazo para acertos de
débitos tributários com o desconto de 25% e o par-
celamento em até 24 (vinte e quatro) parcelas,
nos termos da Lei 1.247/97.



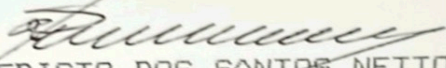


Prefeitura Municipal de Louveira

ESTADO DE SÃO PAULO

ARTIGO 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Louveira
Em 20 de junho de 1997.



BENEDICTO DOS SANTOS NETTO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Secretaria de Administração em 20 de junho de 1997.



LUIZ CARLOS VIEIRA DE ANDRADE
Secretário de Administração